

Smart Fit deve ressarcir cliente que teve celular furtado

30/04/2021

Por constatar a responsabilidade civil da empresa no descumprimento do contrato de depósito, a 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Santo Amaro, em São Paulo, condenou a Smart Fit a indenizar os danos materiais de um cliente cujo celular foi furtado do armário da academia.

Reprodução



Cliente deixava pertences em armário da academia, de onde o celular foi furtado

Quando frequentava o local para prática de atividade física, o autor guardava seus pertences em armários com cadeados, disponibilizados pela própria academia.

"Se a requerida disponibiliza armários para os usuários, assume o dever de guarda e deve zelar por tais bens, respondendo em casos de furto", apontou a juíza Marina San Juan Melo. Segundo ela, o boletim de ocorrência comprovava o fato ilícito, enquanto a Smart Fit não trouxe elementos suficientes para impugná-lo.

A juíza, porém, não verificou aborrecimento que demandasse a reparação por danos morais. De acordo com a juíza, o desgaste para solucionar o impasse não configurou abalo psíquico profundo.

O valor da indenização fixada é de aproximadamente R\$ 1,2 mil. Atuaram na causa os advogados **Alex Araujo Terras Gonçalves** e **Kelly Aparecida Oliveira Gonçalves**, sócios do escritório Terras Gonçalves Advogados.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
1065668-31.2019.8.26.0002

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-abr-30/smart-fit-ressarcir-cliente-teve-celular-furtado/>